

## **Concurso nº 01/2026, edital nº 04/2026 para realização do “4º PRÊMIO JUNDIAÍ DE LITERATURA - EIXO PUBLICAÇÃO DE TEXTOS”**

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, através da Biblioteca Pública Municipal “Prof. Nelson Foot”, realizará o “4º Prêmio Jundiaí de Literatura – Eixo Publicação de Textos”, destinado à seleção e premiação de textos literários autorais, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

As inscrições ocorrerão de 08 de abril até às 23h59 do dia 05 de junho de 2026. A cerimônia de premiação será realizada em 26 de setembro de 2026, nas dependências da Biblioteca Pública Municipal “Prof. Nelson Foot”, situada no Complexo Argos, na Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens, Jundiaí/SP.

### **1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1.** Fomentar a escrita literária autoral, valorizando escritores residentes no município de Jundiaí ou em todo o país.
- 1.2.** Promover o intercâmbio entre escritores de diversas vertentes e gerações, além de incentivar o hábito da leitura e da escrita literária em toda a sociedade.
- 1.3.** Fornecer indicadores retratando o cenário literário autoral atual regional e brasileiro.
- 1.4.** Prestigiar, com reconhecimento público, os maiores talentos e premiar, em dinheiro, os melhores textos nas seguintes categorias: “Talento Mirim”, “Jovem Talento”, “Categoria Adulto” e “Prata da Casa”, sendo que a premiação “Prata da Casa” será, única e exclusivamente, para os residentes no município de Jundiaí.
- 1.5.** Publicar, em formato e-book, todas as obras premiadas.

### **2. DAS CATEGORIAS**

- 2.1.** Os textos devem ser originais, isto é, inéditos, sem nunca terem sido publicados antes (mesmo que em partes) e serão avaliados conforme as categorias descritas neste item, levando em consideração seus respectivos temas.



## 2.2. CATEGORIA TALENTO MIRIM

**2.2.1. Gênero:** Conto de aventura

**2.2.2. Tema amplo:** Segredos, mistérios e aventuras que transformam o caminho

**2.2.3. Frase inspiradora:** “Toda aventura começa com medo, curiosidade e talvez, vontade de salvar algo ou alguém.”

**2.2.4.** Poderão participar da categoria “Talento Mirim” crianças brasileiras de 8 (oito) a 12 (doze) anos completos até a data final de inscrição, com textos inéditos em língua portuguesa com, no máximo, 3.000 (três mil) caracteres sem contar os espaços.

**2.2.5. Observação importante:** Nesta categoria, cada criança deverá escrever um conto de aventura, criando uma narrativa envolvente que apresente segredos, mistérios e desafios capazes de transformar o caminho do(a) protagonista. O texto poderá explorar sentimentos como medo e curiosidade, bem como a vontade de salvar algo ou alguém, desenvolvendo uma história com começo, meio e fim, na qual a aventura provoque aprendizados, mudanças ou descobertas marcantes para os personagens.

## 2.3. CATEGORIA JOVEM TALENTO

**2.3.1. Gênero:** Conto de Terror

**2.3.2. Tema amplo:** As conexões nas redes sociais e seus impactos sobre identidade, medo e exposição.

**2.3.3. Frase inspiradora:** “O que acontece quando nunca estamos realmente sozinhos?”

**2.3.4.** Poderão participar da categoria “Jovem Talento” jovens escritores brasileiros de 13 (treze) a 17 (dezessete) anos completos até a data final de inscrição, com textos inéditos em língua portuguesa com, no máximo, 8.000 (oito mil) caracteres sem contar os espaços.

**2.3.5. Observação importante:** O conto de terror é um gênero narrativo que explora os limites entre a realidade e a imaginação, provocando no leitor sensações de inquietação, suspense, estranhamento e dúvida. Nesse gênero, o medo nasce principalmente dos conflitos internos, das percepções distorcidas, da tensão emocional e das incertezas do(a) personagem, além de acontecimentos incomuns ou inexplicáveis rompem a lógica do cotidiano, criando atmosferas misteriosas e ambíguas. O texto poderá explorar temas como vigilância constante, construção de imagem, pressão social, anonimato, isolamento, dependência digital ou a sensação de estar sempre observado, utilizando recursos próprios do gênero para construir atmosfera, tensão e profundidade psicológica.



## 2.4. CATEGORIA ADULTO

**2.4.1. Gênero:** Ficção distópica

**2.4.2. Tema amplo:** O limite ético da tecnologia quando ela passa a mediar, substituir ou regular a experiência humana.

**2.4.3. Frase inspiradora:** “Era para melhorar a vida.”

**2.4.4.** Poderão participar da categoria “Adulto” autores brasileiros, maiores de 18 (dezoito) anos, com textos inéditos em língua portuguesa com, no máximo, 12.000 (doze mil) caracteres sem contar os espaços.

**2.4.5. Observação importante:** O conto deverá apresentar uma situação ficcional em que uma tecnologia, sistema digital ou inteligência artificial, inicialmente criada para otimizar ou facilitar aspectos da vida humana, passa a interferir de forma profunda nas relações, decisões, afetos, percepções ou comportamentos dos personagens. O texto pode recorrer ao exagero, ao absurdo ou à distorção da realidade como recurso narrativo, desde que mantenha foco na experiência humana e em seus limites.

## 2.5. CATEGORIA PRATA DA CASA

**2.5.1. Gênero:** Prosa Poética

**2.5.2. Tema amplo:** O tempo e a sensação permanente de atraso

**2.5.3. Frase inspiradora:** “Quando chegamos, algo já passou.”

**2.5.4.** Poderão participar da categoria “Prata da Casa” autores brasileiros, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no município de Jundiá, com textos inéditos em língua portuguesa e com, no máximo, 5.000 (cinco mil) caracteres sem contar os espaços.

**2.5.5. Observação importante:** Prosa poética é um gênero literário que combina elementos da poesia com a estrutura da prosa, priorizando ritmo, imagens, sensações e subjetividade em vez de uma narrativa tradicional com enredo linear. Caracteriza-se pela linguagem simbólica, pela exploração de estados emocionais e pela liberdade formal. Nesta categoria, os textos deverão explorar o tempo não como medida cronológica, mas como experiência sensível: a pressa, o atraso, a espera, o esgotamento, a repetição, os vazios e os desencontros que atravessam a vida contemporânea. A abordagem poderá ser simbólica, poética ou narrativa, sem compromisso com a linearidade ou com a representação literal do real, privilegiando a atmosfera e a intensidade da experiência humana.

## 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 08 de abril até



23h59min do dia 05 de junho de 2026, via internet, pelo link:  
<https://forms.gle/RFXre6dvJpxoCmPR8>

- 3.2.** As dúvidas poderão ser esclarecidas das 9h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 10h00 às 13h00, por e-mail: [biblioteca@jundiai.sp.gov.br](mailto:biblioteca@jundiai.sp.gov.br) ou telefone (11) 4588-7975.
- 3.3.** Poderão inscrever-se Pessoas Físicas de todo o território nacional, brasileiras ou naturalizadas devidamente regularizadas, conforme a legislação vigente, desde que cumpridas as normas estabelecidas nos termos deste Edital.
- 3.4.** Cada participante poderá inscrever-se com **apenas um único texto**, obedecendo a quantidade de caracteres determinada (sem contar os espaços), de acordo com cada categoria, descrita no item 2 deste edital.
- 3.5.** No corpo do texto, não poderá haver qualquer identificação pessoal do(a) candidato(a). Nele deverá constar apenas o título do texto.
- 3.6.** Não será permitida a participação de parcerias neste certame, sendo certo que cada texto deverá ser de autoria individual.
- 3.6.1.** No que diz respeito à inscrição e à participação de crianças na categoria “Talento Mirim”, embora tenha-se ciência da necessidade de orientação e do acompanhamento de professores, pais e responsáveis durante o processo criativo, tal condição não implica em coautoria, interferências ou participação direta das pessoas adultas na realização das obras em questão, o que as invalidaria como criação genuína e integral da criança inscrita no prêmio. Sendo assim, quaisquer obras que apontem indícios de que não foram realizadas pelas próprias crianças, de acordo com sua faixa etária e nível escolar, serão desclassificadas
- 3.7.** O Município não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do(a) candidato(a).
- 3.7.1.** Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas (“prints”), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.
- 3.7.2.** Finalizada e enviada a inscrição, o(a) candidato(a) receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se que cada pessoa inscrita guarde consigo esta confirmação, pois ela será seu único comprovante para fins deste Edital.
- 3.8.** Ficam impossibilitados de se inscreverem neste edital:
- a)** Membros da CAC (Comissão de Avaliação de Cadastro) e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
  - b)** Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou



assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;

- c) Servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiaí.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** A documentação necessária, descrita abaixo, deverá ser informada e/ou anexada junto à inscrição, conforme segue:

- a) Nome completo do(a) candidato(a), nome social (quando houver) e nome artístico (quando houver);
- b) CPF e RG;
- c) Data de nascimento;
- d) Telefone e e-mail;
- e) Endereço completo e comprovante de residência (ver itens 4.2 e 4.3 deste edital);
- f) Cidade e Estado;
- g) Título da obra;
- h) Categoria (conforme item 2.);
- i) Texto da obra, em Word, digitado em fonte Arial, tamanho 11 (onze), obedecendo a quantidade de caracteres (sem contar os espaços) descritos para cada categoria, atentando-se para que não conste neste documento qualquer identificação pessoal do(a) candidato(a), apenas título e texto;
- j) Preenchimento e envio assinado e digitalizado do Anexo I - Autorização de Cessão de Direitos Autorais, de Imagem e Participação.

**4.2.** Ressalta-se que, caso o nome identificado no comprovante de residência, solicitado na alínea “e”, do item 4.1., não possua vínculo direto com o nome do(a) candidato(a), deverá ser apresentada outra documentação comprobatória, como por exemplo: certidão de nascimento, casamento, documento oficial de identificação ou ainda outros documentos comprobatórios que demonstrem vínculo entre o nome constante no comprovante apresentado e o(a) candidato(a). Tal documento será, ainda, objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro para fins de atendimento deste edital.

**4.3.** Para concorrer às premiações referentes à categoria “Prata da Casa”, o(a) candidato(a) deverá comprovar que reside no município de Jundiaí há mais de 02 (dois) anos completos. Para isso, será necessário enviar um comprovante de residência atual (até três meses) e outro anterior a fim de comprovar o total de 02 (dois) anos ou 24 (vinte e quatro) meses.

#### **5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO**



### **(CAC)**

- 5.1.** Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a qual será formada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura.
- 5.2.** A análise das inscrições compõe o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nos itens 2., 3. e 4., deste Edital.
- 5.3.** A CAC emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará a lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Imprensa Oficial do Município
- 5.4.** Das decisões da CAC, caberá interposição de recurso pelo proponente interessado, como disposto no item 6.3., deste Edital.

## **6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1.** Na avaliação da habilitação dos proponentes, serão observadas a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição on-line e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados nos itens 3. e 4. deste Edital.
- 6.2.** O proponente será inabilitado quando:
  - 6.2.1.** Não for concluída com êxito sua inscrição e/ou devidamente enviada;
  - 6.2.2.** Não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos, descritos nos itens 3. e 4.;
- 6.3.** Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a ser enviado através do e-mail [biblioteca@jundiai.sp.gov.br](mailto:biblioteca@jundiai.sp.gov.br), com o assunto “RECURSO - 4º PRÊMIO JUNDIAÍ DE LITERATURA - EIXO PUBLICAÇÃO DE TEXTOS”.
  - 6.3.1.** O proponente recorrente só poderá interpor 01 (um) único pedido de recurso por obra inscrita.
  - 6.3.2.** A CAC poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise da Secretária Municipal de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.
  - 6.3.3.** Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAC e a Secretária Municipal de Cultura, conforme o caso, promoverão no prazo de 02 (dois) dias úteis a análise recursal de que trata o item 6.3, podendo ser prorrogado tal prazo mediante decisão justificada.

## **7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (CAT)**

- 7.1.** A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela contratação da equipe que fará parte da Comissão de Avaliação Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural que, além de realizarem a



análise técnica dos trabalhos, poderão atuar, ainda, como pareceristas ou jurados durante a execução das atividades.

**7.2.** A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos no item 8, deste Edital.

**7.3.** Caberá à CAT avaliar os textos concorrentes, proclamar os vencedores e desclassificar os trabalhos que não se enquadrarem nas condições estipuladas no presente Edital.

## **8. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** A CAT fará a avaliação das obras levando em consideração esta seção que cuida dos critérios e pesos, sendo que a nota parcial será de 0 a 10 (zero a dez), aceitando-se casas decimais na fração de meio ponto, e será atribuída para cada um dos critérios descritos abaixo:

- a)** Criatividade e originalidade do texto: avalia-se a capacidade do autor em apresentar uma abordagem original e criativa sobre o tema proposto, demonstrando uma perspectiva única e inovadora. Peso 2,5;
- b)** Adequação ao gênero literário: considera-se se o texto se enquadra adequadamente no gênero solicitado, levando em conta as características estruturais e estilísticas esperadas para cada gênero, estes especificados para cada categoria, descritas no item 2. Peso 2,5;
- c)** Coerência e qualidade da narrativa - analisa-se a fluidez da narrativa, a coerência entre os elementos da história (personagens, enredo, ambiente) e a capacidade do autor em prender a atenção do leitor. Peso 2,5;
- d)** Adesão ao tema proposto verifica-se se o texto aborda o tema específico proposto pelo concurso de forma relevante e consistente, explorando suas nuances e aspectos relevantes. Peso 2,5.

### **8.2. Tabela 1 - Critérios de avaliação:**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>NOTA (PONTUAÇÃO) MÁXIMA POR CRITÉRIO</b>
Criatividade e originalidade do texto	2,5
Adequação ao gênero literário	2,5
Coerência e qualidade da narrativa	2,5
Adesão ao tema Proposto	2,5
<b>TOTAL</b>	<b>10 (dez) pontos</b>

**8.3.** A nota final da proposta será composta pela somatória das notas parciais (critérios), atribuídas pela CAT e cujo limite total será de 10 (dez) pontos.

**8.4.** Será estabelecido como critério de seleção e classificação a maior pontuação final entre os habilitados em cada categoria, respeitando-se para as demais colocações a ordem



decrecente de classificação.

**8.4.1.** Em caso de igualdade de pontuação final, será considerado para desempate a maior nota atribuída ao critério “Coerência e qualidade da narrativa”. Permanecendo o empate, será considerada a maior nota atribuída ao critério “Criatividade e originalidade do texto”, ainda permanecendo o empate, a decisão final se fará por sorteio.

**8.5.** Finalizada a fase de seleção e classificação, será a CAC que dará publicidade junto à Imprensa Oficial do Município e, também, no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br>) quanto ao resultado final que contenha relação dos selecionados neste certame.

**8.6.** Caberá à Comissão de Avaliação Técnica (CAT) desclassificar os textos que apresentarem qualquer tipo de expressão ou mensagem que desvalorize a dignidade da pessoa humana, incentive a violência, exponha indivíduos a situações de constrangimento ou contenha manifestações de preconceito, racismo, homofobia, transfobia ou qualquer outra forma de discriminação ou ofensa vedada pelo ordenamento jurídico brasileiro.

**8.7.** Serão desclassificados os textos que ultrapassarem o limite máximo de caracteres estabelecido para a respectiva categoria, conforme disposto no item 2 deste Edital.

**8.8.** Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a ser enviado através do e-mail [biblioteca@jundiai.sp.gov.br](mailto:biblioteca@jundiai.sp.gov.br) com o assunto “4º PRÊMIO JUNDIAÍ DE LITERATURA - EIXO PUBLICAÇÃO DE TEXTOS - PEDIDO DE RECURSO 2”, nos moldes do item 6.3, deste edital.

**8.8.1.** A CAC poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise da Secretária Municipal de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

**8.8.2.** Havendo recurso interposto submetido à apreciação superior, a CAC e a Secretária Municipal de Cultura, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise recursal que se mostrar pertinente.

## **9. DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO**

**9.1.** Serão selecionados 05 (cinco) textos por categoria, em um total de 20 (vinte) textos.

**9.2.** A premiação dar-se-á mediante pagamento de importe monetário, considerando:

1. R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o primeiro colocado de cada categoria;
2. R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o segundo colocado de cada categoria;
3. R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) para o terceiro colocado de cada categoria;
4. R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o quarto colocado de cada categoria;



5. R\$1.300,00 (mil e trezentos reais) para o quinto colocado de cada categoria.

**9.3.** A sessão solene de entrega do voucher referente aos prêmios ocorrerá no dia 26 de setembro de 2026 nas dependências da Biblioteca Professor Nelson Foot – Av. Dr. Cavalcanti, 396 – Vila Arens (Complexo Argos) - Jundiaí / SP.

**9.4.** A presença dos inscritos no evento de premiação é considerada de extrema importância pela organização, sendo fortemente recomendada, embora não constitua requisito obrigatório.

## **10. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS DO DIREITO DE IMAGEM E PARTICIPAÇÃO**

**10.1.** O candidato(a) deve cientificar-se de que, em relação à obra apresentada, cede os direitos autorais e de imagem, incluindo materiais digitalizados em vídeo, para a veiculação nas mídias sociais e outros possíveis veículos de comunicação da Prefeitura do Município de Jundiaí, sem qualquer cobrança de ônus ao Município, autorizando, ainda, a inclusão em materiais institucionais e divulgação, por tempo indeterminado.

## **11. DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES**

**11.1.** A liberação da premiação está sujeita aos trâmites legais e poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após o término do concurso literário.

**11.2.** Caberá ao Departamento de Cultura solicitar, oportunamente e se o caso, documentos pertinentes ao pagamento da premiação.

## **12. DO CRONOGRAMA**

- **Lançamento e início do período de inscrições (60 dias)**  
De 08 de abril até às 23h59 do dia 05 de junho de 2026
- **Habilitação e inabilitação das inscrições**  
De 08 de junho a 17 de junho de 2026
- **Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas**  
19 de junho de 2026
- **Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações**  
De 24 de junho até às 23h59 do dia 26 de junho de 2026
- **Publicação do Resultado dos recursos**  
01 de julho de 2026
- **Análise e seleção das propostas (60 dias)**  
De 08 de julho a 05 de setembro de 2026
- **Publicação dos selecionados**



18 de setembro de 2026

- **Prazo de recursos CAT**

De 21 de setembro até às 23h59 do dia 23 de setembro de 2026

- **Publicação do Resultado dos recursos CAT e do Resultado Final dos selecionados**

24 de setembro de 2026

- **Entrega da premiação**

26 de setembro de 2026

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente Edital.

**13.2.** Será de responsabilidade do/a candidato/a o compromisso de que o texto inscrito seja inédito. Caso seja constatado que já houve a publicação do original, a inscrição será considerada inválida e impugnada.

**13.3.** Não serão aceitas inscrições de textos que foram escritos com a utilização de Inteligência Artificial.

**13.4.** A Secretaria Municipal de Cultura e a Biblioteca Pública Municipal “Prof. Nelson Foot”, não se responsabilizam pelas despesas dos participantes com alimentação, hospedagem e transporte, sejam de dentro ou fora do município de Jundiá.

**13.5.** As despesas decorrentes do procedimento objeto deste edital serão custeadas pelas dotações orçamentárias nº:

- **22.13.392.194.2011.3.3.90.31.00**
- **22.13.392.194.2409.3.3.90.39.00**
- **22.13.392.194.2011.3.3.90.39.00**
- **22.13.392.194.2409.3.3.90.31.00**

**14.** Aplicam-se ao presente Edital:

**14.1.** A Lei Federal nº 14.133/2021;

**14.2.** O Decreto Municipal nº 28.342 de 26 de julho de 2019;

**14.3.** As demais legislações infraconstitucionais pertinentes à matéria, incluindo-se a Lei Federal nº 13.709/2018.

**15.** Fica adotado o foro desta Comarca de Jundiá, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação, interpelação, feito ou demanda oriunda deste certame.



**16.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

WILLIAM RAMOS  
**Diretor do Departamento de Cultura**

CLARINA FASANARO  
**Secretária Municipal de Cultura**





Prefeitura  
de Jundiaí

**Lauda de Publicação Nº SEI  
3052753/2026**

**Em 30/03/2026**

## **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

### **EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2026, de 30 de março de 2026**

**OBJETO:** “4º PRÊMIO JUNDIAÍ DE LITERATURA - EIXO  
PUBLICAÇÃO DE TEXTOS”

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no site [www.cultura.jundiai.sp.gov.br/editais](http://www.cultura.jundiai.sp.gov.br/editais) (grátis) ou poderá ser adquirido no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais - 4º andar, ala norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, pelos interessados, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

INSCRIÇÕES: As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período compreendido entre o dia 08 de abril de 2026 até às 23h59 do dia 05 de junho de 2026, por meio do preenchimento e do envio de documentos junto ao Formulário Google Online, acessível através do link: <https://forms.gle/RFXre6dvjpxoCmPR8>, em conformidade com o previsto no item 3.1 do Edital.

**PAULO EDUARDO CAPOBIANCO GALVÃO**

# Secretário Municipal de Cultura em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Capobianco Galvão**, **Secretário Municipal de Cultura**, em 30/03/2026, às 16:44, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **3052753** e o código CRC **A925E260**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP  
13214-900

Tel: 11 4589 8639 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0006533/2026

3052753v3



## PORTARIAS

RESOLVE conceder ao agente político, CLARINA ANA FASANARO, licença sem vencimentos, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de março de 2026, do cargo de Secretária Municipal de Cultura. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de março de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

### PORTARIA Nº 18. DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0043460/2024, ---

D E S I G N A PAULO EDUARDO CAPOBIANCO GALVÃO, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, para responder pela Secretaria Municipal de Cultura, cumulativamente com suas atribuições, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de março de 2026, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Secretário, durante o afastamento da titular CLARINA ANA FASANARO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de março de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

### PORTARIA Nº 19. DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 3º do Regulamento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 19.390, de 1º de dezembro de 2003, e suas alterações, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 26.941-7/2003, -----

D E S I G N A, para integrar a 1º JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT, composta nos termos da Portaria nº 248, de 17 de dezembro de 2024, na condição de suplente de Presidente, JEFFERSON PEREIRA PORPHIRIO, em substituição a RENATO AUGUSTO ROSA; e na condição de membro titular, JOSÉ ROBERTO DO REGO, em substituição a RONALDO FERREIRA DA SILVA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA  
Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e

seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

### PORTARIA Nº 20. DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 3º do Regulamento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 19.390, de 1º de dezembro de 2003, e suas alterações, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 24.023-2/2019, -----

D E S I G N A, para integrar a 2º JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto nº 19.390, de 1º de dezembro de 2003, alterado pelos Decretos nº 25.617, de 17 de março de 2015, nº 29.545, de 03 de dezembro de 2020 e nº 31.438, de 10 de junho de 2022, na condição de Presidente, MARCUS FELIPE TARCISIO, titular, CLÁUDIO DA COSTA E SILVA, suplente; e, na condição de membros, MARCOS PAULO DIAS DA CRUZ, titular, e WENDEL BORGES DE MATOS, suplente; JONATHAN FERNANDO DA SILVA PARAZZI, titular, e BRUNO ALECIO MIRANDOLA DE LIMA, suplente; como representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA  
Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

### PORTARIA Nº 23. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0003560/2026, -----

D E S I G N A, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, prevista no art. 5º, § 1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, os servidores KATHIA ANZELOTTI, LUCIANO GUERINO e LIGIA RAFAELA VON ZUBEN FOGA, os quais serão responsáveis pela análise e julgamento das propostas e documentos apresentados em face do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCC Nº 01/2026, visando à seleção de interessados em apoiar as ações do projeto "Prefeitura na Área", nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil